

REGULAMENTO

**PROGRAMA DE CONCESSÃO DE
DESCONTOS E BOLSAS DE ESTUDO**

1 – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente regulamento disciplina o processo de inscrição de candidatos para o programa de concessão de Bolsas de Estudo para os Cursos de Graduação da Faculdade Cristo Rei e Faculdade Educacional de Cornélio Procópio
- 1.2 Neste processo, serão ofertadas bolsas de estudo, concedidas a partir da mensalidade subsequente à data de publicação do edital contendo os contemplados.
- 1.3 As bolsas serão concedidas, observando – se a seguinte classificação e percentual:
- **1º ao 3º selecionado - bolsa de 15%**
 - **4º ao 7º selecionado – bolsa de 10%**
 - **8º ao 10º selecionado – bolsa de 5%**
- 1.4 Este processo de seleção está constituído pelas seguintes etapas:
- a) Inscrição e**
 - b) Seleção**
- 1.5 O prazo da bolsa corresponde ao semestre a ser cursado, devendo todos os processos ser revistos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa de Concessão de Descontos e Bolsas de Estudos da FACCREI/FACED, para que o contemplado continue usufruindo do benefício;
- 1.6 Alunos vinculados a outros programas de crédito educativos ou de bolsas de estudos caso selecionados, deverão optar pelo recebimento exclusivo da nova bolsa.
- 1.7 Durante a fase de inscrição, eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Tesouraria da FACCREI/FACED.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 São requisitos para inscrição no processo de solicitação de descontos:

- a) Ser acadêmico **INGRESSANTE** na IES, e estar regulamente matriculado em um dos Cursos de Graduação da FACCREI/FACED, no semestre da inscrição;
- b) Não ser portador de diploma de Curso Superior.

3 DA SELEÇÃO

- a) Os candidatos deverão entregar até 05 (cinco) dias úteis da data de sua matrícula na IES, na Secretaria Acadêmica, a ficha devidamente preenchida e acompanhada da seguinte documentação:
- b) Cópia da Cédula de Identidade do candidato;
- c) Cópia da Cédula de Identidade e/ou Certidão de Nascimento de todos os componentes do grupo familiar;
- d) Tratando-se de rendimento formal, anexar cópias dos comprovantes dos rendimentos brutos de todos componentes do grupo familiar, com idade superior a 18 (dezoito) anos, referente aos três últimos meses, anterior à data de inscrição;
- e) Tratando-se de rendimento provindo de pró-labore, deverá ser anexado formulário próprio, de acordo com a Resolução do Conselho Regional de Contabilidade;
- f) Tratando-se de aposentadoria, anexar comprovante de recebimento dos benefícios da Previdência Social, com identificação do beneficiário;
- g) Tratando-se de Produtor Rural, anexar declaração do Sindicato Rural com especificação dos rendimentos;
- h) Tratando-se de Renda decorrente de trabalho informal, anexar comprovante e/ou informar a origem dos rendimentos informais declarados;
- i) Tratando-se de Estágio, Bolsa de Iniciação Científica ou qualquer outro tipo de Bolsa de Complementação Educacional, anexar comprovante de remuneração recebida;
- j) Cópia de comprovante de gastos com moradia (supermercado, farmácia, luz, água, etc.);
- k) Sendo alugada, anexar cópia do contrato de aluguel com recibo de pagamento do mês anterior à data de inscrição;
- l) Sendo financiada, anexar cópia do recibo de pagamento da prestação do mês anterior à data de inscrição;
- m) Sendo casa de estudante, comprovar o pagamento da mensalidade mediante recibo;
- n) Cópia completa da Declaração do Imposto de Renda com especificação do patrimônio, ou declaração de isento, referente ao último exercício, de todos os componentes do grupo familiar legalmente obrigado a declarar;
- o) Comprovação de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone);
- p) Se estrangeiro, anexar comprovação de visto permanente.

4 - OBSERVAÇÕES:

- I. Nos casos de:
 - ◆ Falecimento dos pais ou responsáveis legais, anexar fotocópia da Certidão de Óbito;
 - ◆ Separação judicial ou divórcio dos pais ou do candidato, anexar documento oficial.
- II. Todos os componentes do grupo familiar, maiores de 18(dezoito) anos, que estiverem desempregados ou não estiverem exercendo atividade remunerada, deverão comprovar essa condição mediante fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas as páginas que comprovem a situação);
- III. Todos os componentes do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos, que estiverem exercendo atividade remunerada informal, deverão comprovar essa condição mediante fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas as páginas que comprovem a situação);
- IV. O preenchimento completo da ficha de inscrição e ficha complementar e a apresentação dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições para a participação do mesmo na seleção;
- V. A omissão de dados na ficha complementar e/ou documentação incompleta desclassificam automaticamente;
- VI. A Comissão de Seleção e Acompanhamento não levará em consideração cópias de documentos ilegíveis e não aceitará documentos fora do prazo;
- VII. A apresentação de informações e/ou documentos inidôneos desclassificam o candidato e impedem a sua participação em futuros processos seletivos de bolsas-filantropia;

4.1 – A divulgação dos candidatos selecionados ocorrerá em dia pré determinado e divulgado nos Murais da **FACCREI/FACED**.

5 – DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 – A concessão da Bolsa aos candidatos selecionados fica vinculada à assinatura do termo de adesão, junto ao Setor Financeiro e, sendo o caso, formalização da opção prevista no item 1.6 deste regulamento.

6 – DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Constituem-se motivos para CANCELAMENTO DA BOLSA:

- 6.1 – Alteração da realidade Sócio-Econômica do grupo familiar que descaracterize a condição de carente do candidato;
- 6.2 – Trancamento de matrícula por mais de dois semestres letivos consecutivos ou não;
- 6.3 – Afastamento e/ou desistência do curso;
- 6.4 – Constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de informações fornecidas pelo aluno à Comissão;

- 6.5 - Não acatamento das condições estabelecidas no presente regulamento e no termo de adesão;
- 6.6 - Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- 6.7 - Transferência para outro curso da FACCREI/FACED após os dois primeiros semestre de utilização da bolsa;
- 6.8 - Não entrega de documentos solicitados, a qualquer tempo pela comissão permanente de seleção e acompanhamento de Bolsa de Estudo;
- 6.9 - Acumulação da bolsa recebida em decorrência deste com qualquer outro tipo de financiamento, bolsa ou auxílio de programas da Própria FACCREI/FACED, de outras agências de fomento, de sua instituição empregadora ou de outros organismos os nacionais ou internacionais;
- 6.10 - Não cumprimento dos prazos estipulados no item 3. a), deste termo de Adesão;
- 6.11 - Caso o beneficiado não esteja com as suas mensalidades pagas rigorosamente em dia;
- 6.12 - Caso o beneficiado tenha contraído alguma dependência de disciplina no Curso, dentre outros especificados através de normas ou regulamentação.
- 6.13 - Não comparecimento em entrevista ou qualquer outra atividade organizada pela comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo, desde que previamente convocado.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 _ A comissão de Seleção e acompanhamento se reserva o direito de convocar os candidatos para entrevista, em casos de dúvidas ou de necessidade de verificação, confirmação ou complementação de informações.
- 7.2 _ A comissão permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiários para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.
- 7.3_ Prazo para recurso da Seleção até 03 (três) dias úteis após publicação de resultado final;
- 7.4_ Os candidatos não selecionados poderão obter a devolução dos documentos entregues através de protocolo dirigido à Secretaria Geral da Instituição, no prazo máximo de dez dias úteis após publicação do resultado final;
- Após esta data, os documentos serão incinerados pela FACCREI/FACED;
- 7.5 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Permanente e Acompanhamento de Bolsas de Estudos e Direção Geral.

Data de Publicação do Resultado em edital da FACCREI/FACED:

- 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2010.